

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

**“Aprova o Plano Nacional de Educação para o
decênio 2011-2020 e dá outras providências.”**

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Substitua-se a redação do § 1º do Art. 11 do Projeto de Lei Nº. 8.035, de 2010, passando este a ter a seguinte redação:

“§1º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica será criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, assessorado pela Secretaria de Educação Básica – SEB, vinculados ao Ministério da Educação, e por um Comitê de Governança, constituído por representantes das entidades acadêmicas do campo da Educação.”

JUSTIFICATIVA

Sendo criado o Sistema Nacional de Avaliação para a Educação Básica, caberá ao INEP, assessorado pela Secretaria da Educação Básica (SEB), constituídos em um Comitê de Governança, com a participação de representantes de entidades nacionais acadêmicas e de profissionais da área da Educação, a condução do processo aqui discutido e de sua respectiva execução.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**